



**LEI Nº 2.162/2006.
De 10 de Abril de 2006.**

“ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.051 DE 25 DE ABRIL DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.051 de 25 de Abril de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação :

“Art. 4º - A Prefeitura dará em concessão de uso/educacional à APAE 02 (dois) veículos VAN, para transporte das crianças deficientes, sendo :

- VAN, marca IMP/KIA Besta 12P GS, placas DBA-0660, Chassi KNHTR7312Y7010732, Renavam 742156389, ano 2000, combustível diesel, cor branca.

- Microônibus, marca Peugeot/Boxer M330M HDI, placas DBA-3737, chassi 936ZBPMMB62000906, Renavam 875194362, ano fabric. 2005, modelo 2006, combustível diesel, cor branca.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 10 de Abril de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretario/Adm., Patr. e Rec. Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos